**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI E MARISELMA LOPES VIANA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO N.º 081/2016**

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J/M.F – 01.612.678/0001-98, com sede na Rua Arcanjo José de Sousa, 643, Centro, São Francisco de Assis do Piauí – PI, CEP: 64.745-000, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Sr. GENIVALDO SANTOS IRINEU**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, o (a) Sr. (a) **MARISELMA LOPES VIANA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG n° 3.042.085 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n.º 048.053.663-54, residente e domiciliado no Sitio Pedra, Zona Rural, Município de São Francisco de Assis do Piauí - PI, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), assinam na presença das testemunhas, e têm por justo e contratado, as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente Contrato tem por objeto a execução pelo (a) **CONTRATADO (A)** na prestação de serviços de Professor (a) de 1º ao 5º ano, na Escola Municipal Cipoal – Localidade Cipoal.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O presente contrato terá duração de 07 (sete) meses, com início em 11 de maio de 2016 e término em 30 de novembro de 2016, na sede do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em moeda corrente nacional, pelos serviços, objeto deste Contrato, o valor mensal de R$ 958,89 (Novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), que por sua vez serão submetidos aos descontos dos impostos inerentes, o contratante pagará ao contratado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, devendo ser depositado na Agência: 1148-7, C/C: 20.187-1, Banco do Brasil.

**Parágrafo Primeiro: Parágrafo Terceiro:** O pagamento será efetuado com recursos próprios do município previsto orçamentariamente no Elemento de Despesa nº 9004, Programa Atividade de nº 2070/2071. Os recursos financeiros para cumprimento do valor estipulado neste contrato serão provenientes do FUNDEB 60%, FPM, ICMS.

**Parágrafo Segundo:** O contratado desempenhará a sua função em jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA QUARTA:** Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo ao **CONTRATADO** total responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se os **CONTRATANTES**, além de outros motivos legais, deixarem de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por interesse do ente público contratante, sem que haja necessidade de notificação ou manifestação do contratado (a).

**CLÁUSULA SETIMA:** O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, ficando, ainda, vedada à associação do (a) **CONTRATADO (A)** com outrem para fins de execução deste ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA:** a presente contratação temporária tem fundamentação no artigo 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, após a realização de Processo de Seleção Simplificada/2016, Edital nº 002/2016, e publicações pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Canindé - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura seja .suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco de Assis do Piauí – PI, 11 de maio de 2016.

Contratante: Genivaldo Santos Irineu
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI– PI
Prefeito Municipal – Genivaldo Santos Irineu

Contratado (a): Mariselma Lopes Viana
**MARISELMA LOPES VIANA**

Testemunhas:

1. Veronica de Sousa Rodrigues
2. Marlene de Jesus Alencar